



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2019
(Processo Administrativo n.º 23237.017728/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Araguaína*, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/12/2019

Horário: 09:00 horas, horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal — www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia visando atender as aulas práticas nos laboratórios de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Araguaína.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Campus Palmas;

2.2.2. Campus Colinas;

2.2.3. Campus Porto Nacional;

2.2.4. Campus Paraíso do Tocantins;

2.2.5. Campus Avançado Lagoa da Confusão.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3. Com exceção dos itens 1, 12 e 44, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 6.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 6.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 6.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 6.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 6.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 6.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 6.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. Os licitantes e contratados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, como determina o Termo de Referência, em que consta:

9.2. A IN MPOG 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, sendo:

- I - Os materiais (embalagens e conteúdo) têm que ser de primeiro uso.
 - II - Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível. Informa-se que o objeto - naturalmente - atende a esta exigência.
 - III - O Lanagro-PA especifica diversos tipos de embalagens conforme o melhor aproveitamento do conteúdo.
 - IV - Ocorre especificação de embalagens menores, devido a degradação inerente do conteúdo.
 - V - O Lanagro-PA solicita embalagens maiores, visando a economicidade, quando a estabilidade do material assim o permite.
 - VI - Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - VII - Trata-se dos descartáveis - caixas, formas, isopores, das embalagens de transporte, ao utilizarem a menor quantidade possível destes descartáveis.
 - VIII - Cada empresa pode adotar abordagem própria, adequada caso-a-caso, conforme o produto sendo transportado.
- 9.3. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO, ed. 2016:
- I - O Licitante deve atender, no que couber.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.28.1. no país;

10.28.2. por empresas brasileiras;

10.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.9. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10. Habilitação jurídica:

12.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.10.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.10.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.10.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12. Qualificação econômico-financeira:

12.12.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.12.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.12.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.12.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.12.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.12.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.12.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.12.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.12.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. não manter a proposta;

24.1.7. cometer fraude fiscal;

24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.araguaina@iftto.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo do Edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.iftto.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

27.12.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

27.12.3. ANEXO III - Modelo para Apresentação de Proposta; e

27.12.4. ANEXO IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-ambiental.

Araguaína, 03 de dezembro de 2019.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 04/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867050** e o código CRC **81005A82**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300

portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 0867050



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

PREGÃO SRP N.º 35/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.017728/2019-11)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia para aulas práticas nos laboratórios de saúde do do IFTO/*Campus Araguaína* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes abaixo, o licitante deverá considerar sempre a descrição do Termo de Referência e/ou contatar o pregoeiro.

1.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que os materiais deste Termo poderão ser solicitados em períodos diferentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação do Equipamento	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE: 220G .PRECISÃO DE LEITURA: 0,0001G. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, AUTOMÁTICA, 60HZ. TECLAS DE COMANDO DE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO TARA, TROCA E IMPRIME. CÂMARA DE PESAGEM COM JANELAS CORREDIÇAS, MOLDADAS EM VIDRO TEMPERADO COMPOSTA POR 03 PORTAS, SENDO DUAS LATERAIS E UMA SUPERIOR, PARA A PROTEÇÃO DURANTE A PESAGEM. ESTRUTURA EXTERNA BASE EM METAL COBERTO POR PINTURA EPÓXI E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVE AMORTECEDOR DE CHOQUES NO SUPORTE DO PRATO DE PESAGEM. INDICADOR DE ESTABILIDADE. INDICADOR DE NÍVEL, PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. PESAGEM EM G, MG E KG. CALIBRAÇÃO POR MEIO DE PESO EXTERNO.	UNIDADE	15	R\$ 5.646,20	R\$ 84.693,00
2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, Ø DA PLACA 18CM - 220 VOLTS. EM ALUMÍNIO INJETADO E ACABAMENTO EM EPÓXI PARA MAIOR DURABILIDADE E ROBUSTEZ, COM PLACA AQUECEDORA DE ALUMÍNIO. RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA, ATINGINDO TEMPERATURA UNIFORME EM TODA A PLACA,	UNIDADE	10	R\$ 1.753,00	R\$ 17.530,00

	TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CONTROLE ELETRÔNICO LINEAR DE ROTAÇÃO E LÂMPADA PILOTO. CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA ATENDENDO A NORMA IEC (EVITA DANOS À REDE QUANDO ENCOSTADA NA PLACA AQUECEDORA). CHAVE LIGA-DESLIGA (TRASEIRA). OPCIONAL: HASTE TRASEIRA DE 30 CM. FAIXA DE VELOCIDADE: 120 A 1800 RPM; CAPACIDADE:10 LITROS; DIMENSÃO DA PLACA: 18CM; ALTURA: 11,5CM; WATTS: 1050W; ACOMPANHA BARRAS MAGNÉTICAS Ø X COMP.: 9 X 25MM, 11 X 37MM, 11 X 52MM; VOLTAGEM: DISPONÍVEL EM 110 OU 220V, 50–60 HZ.				
3	BIORREATOR DE BANCADA, VASO DE REAÇÃO EM VIDRO BOROSILICATO DE PAREDE SIMPLES COM FUNDO TORIÉSFERICO. VOLUME OPERACIONAL MÁXIMO 5L. TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM FECHAMENTO POR MANÍPULOS DE BAQUELITE. POÇO PARA PT-100, PH, O2, 1 ENTRADA SIMPLES E 1 ENTRADA TRIPLA (PARA ADIÇÃO DE ÁCIDO, BASE, ANTIESPUMANTE E NUTRIENTES), ASPERSOR DE AR TIPO DISCO PERFURADO, SENSOR DE NÍVEL DE ESPUMA REGULÁVEL, AMOSTRAGEM REGULÁVEL. SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE EM PORTUGUÊS PARA MALHA DE CONTROLE DE NÍVEL DE ESPUMA, MALHA DE CONTROLE DE PRESSÃO, MALHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, MALHA DE CONTROLE DE OXIGÊNIO E MALHA DE CONTROLE DE PH. INTERFACE AMIGÁVEL, VIA PLATAFORMA WINDOWS, COM ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA TODAS AS VARIÁVEIS LISTADAS, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA GRÁFICOS.	UNIDADE	2	R\$ 28.800,00	R\$ 57.600,00
4	SISTEMA DE DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS MICRO COM: BLOCO DIGESTOR PARA 40 PROVAS, CAPACIDADE DE 40 PROVAS. CAIXA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM ACABAMENTO POLIDO. ISOLAMENTO TÉRMICO COM DUPLA CAMADA DE FIBRA CERÂMICA DE ALTA DENSIDADE E LÃ DE VIDRO.BLOCO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO FINDUDI, MOLDADO PARA 40 FUROS. GALERIA TRANSPORTADORA EM ALUMÍNIO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. TEMPERATURA: ATÉ 450°C. POTÊNCIA 2.000W. VOLTAGEM 220V. DESTILADOR DE NITROGÊNIO:GABINETE EM AÇO INOX. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO/ANALÓGICO. POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA: 1500W. CALDEIRA EM VIDRO BOROSILICATO EMBUTIDA COM ENCHIMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. SENSOR PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA. CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO DE 18ML. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DA CALDEIRA. PROTETOR EM ACRÍLICO NA PARTE FRONTAL. VIDRARIA COM CONEXÃO TIPO KJELDHAL COM COPO DOSADOR E VÁLVULA STOP-FLOW EM VIDRO BORO. 1 TUBO MICRO DE 25X250MM COM ORLA EM VIDRO. VOLTAGEM 220V. FUSÍVEL EXTRA.	UNIDADE	4	R\$ 12.478,66	R\$ 49.914,64

	SCRUBBER (LAVADOR DE GASES) : GABINETE TOTALMENTE EM AÇO INOX. PONTO DE VÁCUO: 2 TROMPAS DE VÁCUO INDEPENDENTES. VÁCUO DE 700MMHG. CAPACIDADE DA BOMBA DE 45L/MIN. VOLUME ÚTIL DA CUBA: 8L. CUBA E TAMPA EM AÇO INOX. CIRCULAÇÃO INTERNA DA ÁGUA ATRAVÉS DA BOMBA. POTÊNCIA 750W. TENSÃO 220V.				
5	EXTRATOR DE LIPÍDIOS/SOXHLET, CAPACIDADE PARA 8 PROVAS SIMULTÂNEAS . EXTRAÇÃO VIA ÚMIDA. REFRIGERAÇÃO DOS CONDENSADORES: INDIVIDUAL, SENDO AS SAÍDAS E ENTRADAS SIMULTÂNEAS. RECUPERAÇÃO DE SOLVENTE NO PRÓPRIO CONDENSADOR. CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM INDICAÇÃO DIGITAL. TEMPERATURA DE TRABALHO: 7 A 250°C. VIDRARIA EM BOROSILICATO COMPOSTO DE 8 CONJUNTOS EXTRATORES/RECUPERADORES; 8 TUBOS REBOILER COM JUNTURA CÔNICA ESMERILHADA CAPACIDADE PARA 190ML; 8 CONDENSADORES TIPO SERPENTINA. POTÊNCIA 1700W. VOLTAGEM 220V. FUSÍVEIS EXTRA.	UNIDADE	4	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
6	MODELO ANATÔMICO DA MITOSE, MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA AMPLIADO 10.000 VEZES. CONTENDO: 9 PEÇAS QUE ILUSTRAM A DIVISÃO CELULAR CROMOSSÔMICA QUE FORMA A MITOSE. : 1. INTÉRFASE; 2. PRÓFASE; 3. PRO METÁFASE INICIAL; 4. PRO METÁFASE FINAL; 5. METÁFASE; 6. ANÁFASE INICIAL; 7. ANÁFASE FINAL, 8. TELÓFASE, 9. CITOCINESE.	UNIDADE	9	R\$ 597,84	R\$ 5.380,56
7	CONJUNTO DE MEIOSE, MODELO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, AMPLIADO 10.000 VEZES. CONTENDO 10 PEÇAS, AS QUAIS REPRESENTAM OS ESTÁGIOS DA MEIOSE DE CÉLULA ANIMAL. 1. INTÉRFASE (G1), 2. PRÓFASE I (LEPTÓTENO), 3. PRÓFASE I, ZIGÓTENO E PAQUÍTENO), 4. PRÓFASE I (DIPLÓTENO), 5. PRÓFASE I (DIACINESE), 6. METÁFASE I, 7. ANÁFASE I, 8. TELÓFASE I (CITOCINESE I, INTERCINESE, PROFASE II E METÁFASE II), 9. ANÁFASE II, 10. TELÓFASE II E CITOCINESE II.	UNIDADE	9	R\$ 596,36	R\$ 5.367,24
8	MODELO DIDÁTICO DA DUPLA HÉLICE DNA, MODELO MOLECULAR DE DNA, COMPOSTO POR TRÊS ESPIRAIS DE HÉLICE DUPLA, CONSTITUÍDO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS PARA DEMONSTRAR O PAREAMENTO DE BASES. O SISTEMA DNA ABRANGE COMPONENTES DE FORMATO ABSTRATO CODIFICADO A CORES PARA REPRESENTAR AS BASES DE NITROGÊNIO E AS PARTES DE FOSFATO PIRAMIDAIAS E DE AÇÚCARES PENTAGONAIS NECESSÁRIAS PARA FORMAR UM MODELO HELICOIDAL DUPLO DE DNA; CONTEÚDO: TIMINAS; ADENINAS; GUANINAS; CITOSINAS; DESOXIRRIBOSES; FOSFATOS. MONTADO SOB BASE PLÁSTICA. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS. MODELO DUPLA HÉLICE DNA O MODELO ANATÔMICO DUPLA HÉLICE DO DNA PARA A METADE DA ESPIRAL É DE 16 PARES DO RADICAL. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 101. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 409,05	R\$ 4.090,50
9	BOMBA A VÁCUO E COMPRESSOR, VÁCUO	UNIDADE	10	R\$	R\$ 10.036,40

	FILNAL 695 MMGH - 220 VOLTS			1.003,64	
10	COLUNA DE CROMATOGRAFIA EM FASE LÍQUIDA C10/10 COLUMN. TUBULAÇÃO DO POLIETILENO (IDENTIFICAÇÃO 1.0-MILÍMETRO, 2 M DO COMPRIMENTO), TELAS DA SUSTENTAÇÃO DA CAMA, ANÉIS LÍQUIDOS SNAP-ON, E INSTRUÇÕES.	UNIDADE	5	R\$ 410,40	R\$ 2.052,00
11	BOMBA PERISTÁLTICA, MANGUEIRA DE 6MMX10MM (INTERNO). VAZÃO (MIN E MAX) 0,8 - 5,2L/H. PRESSÃO MAX DE 1 BAR. 2 ROLETES. ACOMPANHA MANGUEIRA DE SILICONE. AJUSTE MANUAL DE 0 A 100%. 220V.	UNIDADE	4	R\$ 6.108,80	R\$ 24.435,20
12	TERMOCICLADOR, 96 POÇOS 0,2 ML, BLOCO VERIFLEX COM 3 ZONAS PARA OS SISTEMAS DE 96 POÇOS, VELOCIDADE MÁXIMA DA RAMP DO BLOCO 4,0 °C/SEG	UNIDADE	3	R\$ 43.407,00	R\$ 130.221,00
13	FOTÔMETRO E QUANTIFICADOR DE DNA/RNA, CARACTERÍSTICAS: -APLICÁVEL PARA DNA E RNA; FAIXA DE DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE 2~2000NG/ML; -LEITURA COM APENAS 2ML DE AMOSTRA; INTERFACE SIMPLES AO USUÁRIO, COM APENAS TRÊS BOTÕES. LEITURA EM MENOS DE 5 SEGUNDOS; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 300 AMOSTRAS (10 LEITURAS DE 30 AMOSTRAS). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE DE AMOSTRA: 2UL. SAÍDA DE DADOS DE MEDIÇÃO: 1. OD230NM, OD260NM, OD280NM, 2. CONCENTRAÇÃO DA AMOSTRA (NG/IL), 3. OD260NM/OD230NM, OD260NM/OD280NM, MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DA LUZ: FIBRA DE QUARTZO. FAIXA DE ABSORBÂNCIA (10MM): 0,04~40. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA: 2NG/UL(DSDNA). CONCENTRAÇÃO MÁXIMA: 2000NG/UL (DSDNA). FEIXE ÓPTICO: ~ 0,5MM, TEMPO DE MEDIÇÃO: < 5 SEG. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 24V DC, CONSUMO DE POTÊNCIA: STANDBY: 5W, DURANTE IMPRESSÃO: 15~24W, INTERFACE DE SAÍDA DE DADOS, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD), ARMAZENAMENTO NA MEMÓRIA, IMPRESSORA TÉRMICA, USB CONECTADO AO PC. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 LEITURAS DE 30 AMOSTRAS, LARGURA DO PAPEL / LARGURA DA IMPRESSÃO: 58MM / 48MM, RESOLUÇÃO LCD: 320(W) X 240(H), ESTRUTURA DO SISTEMA: SISTEMA EMBUTIDO, SEM PC, FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE XENON, DIMENSÕES: 276,3MM X 276,3MM X 119MM (NÃO INCLUI OS PÉS), PESO: 2,5 KG (NÃO INCLUI A FONTE). APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTÉM: -1 NANOESPECTRO; 1 FONTE DE FORÇA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	4	R\$ 10.126,80	R\$ 40.507,20
14	BALANÇA ANALÍTICA COM RESOLUÇÃO DE 0,01MG BALANÇA SEMI-MICRO ANALÍTICA COM CALIBRAÇÃO INTERNA.DUPLA ESCALA (220G/102G). RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.1MG/0.01MG RESPECTIVAMENTE.REPETIBILIDADE (DESVIO PADRÃO): 0.1MG/0.05MG. LINEARIDADE: +0.2 MG/+0.1 MG.TEMPO DE RESPOSTA: 2S/ 8S. INCLUI: •PORTA USB (TIPO A) •PORTA USB (TIPO B) •CONECTOR RS 232C; •MODO DE PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO TAMPÃO – HPLC; •FUNÇÃO DE CONVERSÃO DE MOL; •CLOCK-	UNIDADE	13	R\$ 6.099,88	R\$ 79.298,44

	CAL •TEMPERATURA DE OPERAÇÃO / UMIDADE RELATIVA: 10 A 30°C / 20 A 80%. •COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE DE TEMPERATURA: + 2PPM/°C. •TAMANHO DO PRATO Ø91 MM. EQUIPAMENTO COM REMOVEDOR DE ELETRICIDADE ESTATICA IONIZADOR DE 2 VIAS, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA BALANÇAS ELETRÔNICAS. MÉTODO DE GERAÇÃO DE IONS: MÉTODO DE DESCARGA AC CORONA BALANÇA DE IONS: +10V RANGE DE REMOÇÃO EFETIVA DE ESTATICA: APROX. 50 MM TO 400 MM DO SOQUETE TEMPO DE ELIMINAÇÃO DE ESTATICA(APROX.): 1 SEG. (VALOR TÍPICO) (DE+1000V A +110V CONCENTRAÇÃO DE OZÔNIO: MAX. 0.06PPM (A 150 MM DO CENTRO DO				
15	CHAPA AQUECEDORA ANALITICA 30X50CM 220VOLTS	UNIDADE	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
16	BANHO HISTOLOGICO 2 L 220 VOLTS	UNIDADE	5	R\$ 1.456,88	R\$ 7.284,40
17	Homogeneizador de tubos, Homogeneizador horizontal com movimento em 360 ° em torno do eixo;	UNIDADE	6	R\$ 1.059,11	R\$ 6.354,66
18	AGITADOR DE TUBOS, VOLTAGEM: 127 OU 220VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60HZ POTÊNCIA: 60W; MOVIMENTO: ORBITAL (Ø 4MM); POTÊNCIA DE CONSUMO DO MOTOR: 58W; POTÊNCIA DE SAÍDA DO MOTOR: 10; FAIXA DE VELOCIDADE: 0-2500RPM; EXIBIÇÃO DA VELOCIDADE: ESCALA; MODELO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA/ OPERAÇÃO DE TOQUE ; PLATAFORMA: COM RECEPTÁCULO EM BORRACHA MACIA Ø 30MM; DIMENSÕES (LPA): 127 X 160 X 130MM; PESO: 3,5KG; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5-40°C; UMIDADE RELATIVA DO AR: 80% CLASSE DE PROTEÇÃO: IP21	UNIDADE	8	R\$ 477,00	R\$ 3.816,00
19	ESTUFA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ESTUFA DE SECAGEM DE MATERIAL ATÉ 200°C, CAPACIDADE DE 480, COM RENOVAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR MODELO SL-100/480	UNIDADE	8	R\$ 8.200,00	R\$ 65.600,00
20	COAGULÔMETRO, DETECTOR: SISTEMA FOTOMÉTRICO COM AGITADOR MAGNÉTICO.BLOCO TERMOSTATIZADO: BLOCO DE ALUMÍNIO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA (37° C) TECLADO: QUATRO TECLAS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES. DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO ALFA-NUMÉRICO COM DUAS LINHAS DE VINTE CARACTERES. MEMÓRIA: ARMAZENAMENTO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO PARA TP E FIBRINOGENIO COM ATÉ DEZ DILUIÇÕES. ARMAZENAMENTO DOS 100 ÚLTIMOS RESULTADOS. TENSÃO ELÉTRICA: 90 A 240 V 50/60 HZ. POTÊNCIA: 30 VA MAX. DIMENSÕES: 285 X 188 X 90 MM PESO: 2,2 K. IMPRESSORA: TÉRMICA, GRÁFICA.	UNIDADE	3	R\$ 7.866,21	R\$ 23.598,63
21	CENTRÍFUGA PARA MICROHEMATÓCRITO, CENTRÍFUGA DIGITAL PARA TUBOS TIPO EPPENDORF OU MICROHEMATÓCRITO - FAIXA DE VELOCIDADE 16.000 RPM (DEPENDENDO DO ROTOR SELECIONADO) - BIVOLT - MODELO DTC-16000 ROTOR MICROHEMATÓCRITO - CAP. 24 TUBOS CAPILARES - DIAM. 1,5 MM X 75 MM - VEL. MÁXIMA 12000 RPM- MODELO DTC-24H. ROTOR MICROTUBO - CAP. 12 TUBOS DE 1,5 ML OU 2,2 ML - VEL. MÁXIMA 16000 RPM - MODELO DTC-12X1.5	UNIDADE	3	R\$ 3.729,99	R\$ 11.189,97

22	DISPENSADOR DE PARAFINA, O DISPENSADOR DE PARAFINA DP 2010 FOI DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A DISPENSA DE PARAFINA DURANTE O PREPARO E INCLUSÃO DE UMA LARGA QUANTIDADE DE BLOCOS DE PARAFINA EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI. CUBA INTERNA DE ALUMÍNIO NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL QUE PROPORCIONA DE FORMA FÁCIL O CONTROLE E A VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA DE TRABALHOS. POSSUI BICO DISPENSADOR COM CONTROLE DE DOSAGEM DO ESCOAMENTO DE PARAFINA. FILTRO INTERNO PREVENINDO ENTUPIMENTO POR PÁRTICULAS GROSSEIRAS QUE SE MISTURAM NA PARAFINA	UNIDADE	3	R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00
23	EVAPORADOR ROTATIVO COM CONTROLE DE DIGITAL DE PRESSÃO E TEMPERATURA. EVAPORADOR ROTATIVO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO BANHO MARIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 20 A 220°C E BOMBA DE VÁCUO LIGADA AO CONTROLE ELETRÔNICO (DIGITAL) DE PRESSÃO. SISTEMA DE CONTROLE DO VÁCUO E TEMPERATURA DIGITAL COM SOFTWARE COM BANCO DE DADOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE EVAPORAÇÃO DOS SOLVENTES. SISTEMA DE ABAIXAR E LEVANTAR O BALÃO DE AQUECIMENTO MANUAL. SISTEMA DE CONDENSAÇÃO VERTICAL COM REVESTIMENTO PROTETOR: REVESTIMENTO DE SEGURANÇA. JUNTA PADRÃO 24/40. BOMBA DE VÁCUO 1.8M3 / H, 5MBAR; VOLTAGEM: 220 - 240V	UNIDADE	6	R\$ 6.374,67	R\$ 38.248,02
24	AGITADOR DE TUBOS VORTEX, 220V. PARA MISTURAR COM VIGOR E DE FORMA PADRONIZADA AS AMOSTRAS LÍQUIDAS CONTIDAS EM TUBOS DE ENSAIO E DE CENTRÍFUGA, ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, EXCELENTE ESTABILIDADE COM POUCA CARGA, PÉS TIPO VENTOSA, ACEITA TUBOS DE ENSAIO, TUBOS DE CENTRÍFUGA, CUBETAS E OUTROS TIPOS DE RECIPIENTES COM DIÂMETROS VARIADOS, MOTOR CONTINUO E SILENCIOSO DE BAIXO CONSUMO, CONTROLE ELETRÔNICO DA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO, COM REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE 1 A 10, DOIS TIPOS DE FUNCIONAMENTO: COM CONTROLE APROXIMADO DA VELOCIDADE DE AGITAÇÃO, ENTRE 0 E 3400 RPM, E ACIONAMENTO QUANDO SE PRESSIONA O TUBO OU FRASCO SOBRE O SUPORTE, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUGUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASES E UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136, MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 100/220 V, POTÊNCIA 30 W, DIMENSÕES EXTERNAS 23 X 15 X 14 CM	UNIDADE	8	R\$ 1.716,39	R\$ 13.731,12
25	PIPETA MULTICANAL (8 VIAS, CANAL) VOLUME AJUSTAVEL DE 5-50UL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 5-50 ML, CONTENDO 8 CANAIS, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DÍGITOS EQUIPADO COM LUPA, COMANDO DE 2 BOTÕES PARA EJEÇÃO INDEPENDENTE DE PONTAS, CONE QUE NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, RESISTENTE A	UNIDADE	14	R\$ 2.010,56	R\$ 28.147,84

	QUÍMICOS, 3 ANOS DE GARANTIA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).				
26	PIPETA MULTICANAL (8 VIAS, CANAL) VOLUME AJUSTAVEL DE 20-300UL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 20-300 ML, CONTENDO 8 CANAIS, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DÍGITOS EQUIPADO COM LUPA, COMANDO DE 2 BOTÕES PARA EJEÇÃO INDEPENDENTE DE PONTAS, CONE QUE NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, RESISTENTE A QUÍMICOS, 3 ANOS DE GARANTIA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	UNIDADE	14	R\$ 2.010,56	R\$ 28.147,84
27	PIPETA MULTICANAL (8 VIAS, CANAL) VOLUME AJUSTAVEL DE 100-1200UL, MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100-1200 ML, CONTENDO 8 CANAIS, INDICADOR DE VOLUME DE 4 DÍGITOS EQUIPADO COM LUPA, COMANDO DE 2 BOTÕES PARA EJEÇÃO INDEPENDENTE DE PONTAS, CONE QUE NÃO NECESSITA DE MANUTENÇÃO, RESISTENTE A QUÍMICOS, 3 ANOS DE GARANTIA (FORNECER NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE).	UNIDADE	14	R\$ 2.010,56	R\$ 28.147,84
28	PLACA REFRIGERADA, A PLACA REFRIGERADA PERMITE O RESFRIAMENTO DE ATÉ 100 CASSETES PLÁSTICOS OU 80 BLOCOS DE PARAFINA. A GRANDE VANTAGEM DE UTILIZAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS É A PREPARAÇÃO DE UMA LARGA QUANTIDADE DE BLOCOS DE PARAFINA. A PLACA REFRIGERADA É CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE NÃO ABRASIVA DE FÁCIL LIMPEZA. ESTE EQUIPAMENTO POSSUI UM COMPRESSOR DE ALTO RENDIMENTO QUE PERMITE ATINGIR TEMPERATURAS ABAIXO DE -15°C DEPENDENDO DA TEMPERATURA AMBIENTE.	UNIDADE	3	R\$ 5.340,67	R\$ 16.022,01
29	KIT MINI-SISTEMA DE ELETROFORESE E BLOTTING COM TANQUE DE TRANSFERÊNCIA KIT COMPOSTO POR: UNIDADE DE ELETROFORESE VERTICAL, SE260-10A-75 MIGHTY SMALL II DELUCE MINI: - CAPACIDADE PARA ATÉ 2 GÉIS - MÁXIMO DE 30 AMOSTRAS; - PLACA DE VIDRO DE 10 X 10,5 E 10 X 8CM; - GEL DE TAMANHO 8 X 9,5CM; - COMPATÍVEL COM ESPAÇADORES DE 0,75MM, 1,0MM E 1,5MM; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE FORÇA: 500V, 500MA, 12W; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 45°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - CERTIFICADOS DE SEGURANÇA: EN61010-1, UL3101-1, CSA C22.2 1010.1, CE. INCLUI: - CÂMARA INFERIOR PARA TAMPÃO; - CÂMARA SUPERIOR PARA TAMPÃO COM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA COM CABOS DE ALTA VOLTAGEM; - COMPARTIMENTO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO; - GRAMPO PARA FIXAÇÃO DA PLACA VERTICAL (2 UNIDADES); - ACESSÓRIO PARA FIXAR CONJUNTO DE PLACAS (4 UNIDADES); - PLACAS DE VIDRO RETANGULARES DE 10 X 10,5CM (10 UNIDADES); - PLACA DE ALUMINA RECORTADA DE 10 X 10,5CM (5 UNIDADES); - GRAMPO COM MOLA (4 UNIDADES); - PENTE COM 10 POÇOS E 0,75MM DE ESPESSURA (2 UNIDADES); - ESPAÇADOR EM T COM 0,75MM DE ESPESSURA (4 UNIDADES); - ADESIVO PARA	KIT	4	R\$ 2.393,00	R\$ 9.572,00

	IDENTIFICAÇÃO DOS POÇOS (2 UNIDADES); - GEL DE VEDAÇÃO; - DIMENSÕES DE 16,5 X 18 X 16CM (W X H X D); PLACA DE ALUMINA RECORTADA DE 10 X 10,5CM (5 UNIDADES); - GRAMPO COM MOLA (4 UNIDADES); - PENTE COM 10 POÇOS E 0,75MM DE ESPESSURA (2 UNIDADES); - ESPAÇADOR EM T COM 0,75MM DE ESPESSURA (4 UNIDADES); - ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS POÇOS (2 UNIDADES); - GEL DE VEDAÇÃO; - DIMENSÕES DE 16,5 X 18 X 16CM (W X H X D); - ORIGEM: ESTADOS UNIDOS. REF.: SE26010A75 ** UNIDADE PARA BLOTTING, MODELO TE22 MIGHTY SMALL: - CAPACIDADE PARA 4 GÉIS DE 9 X 10CM; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE FORÇA: 100V, 500MA, 50W; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 45°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: EN61010-1, UL61010-1, CSA22.2 1010.1, CE; INCLUI: - CÂMARA INFERIOR COM ACESSÓRIO PARA REFRIGERAÇÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA COM CONDUTORES DE ALTA VOLTAGEM; - PAINEL DO ELETRODO (2 UNIDADES); - CASSETES (4 UNIDADES); - ESPONJAS DE ESPUMA, 6MM DE ESPESSURA (4 UNIDADES); - ESPONJAS DE ESPUMA, 3MM DE ESPESSURA (4 UNIDADES); - GANCHO PARA CASSETE - PAPEL PARA BLOTTING DE 9 X 15CM (25 UNIDADES); - DIMENSÕES: 14 X 24 X 16,5CM (W X L X H); - ORIGEM: ESTADOS UNIDOS. REF.: TE22 ** FONTE PARA ELETROFORESE 300V-500MA: - VOLTAGEM: 10 - 300V COM INCREMENTOS DE 1V; - AMPERAGEM: 4 - 500MA COM INCREMENTOS DE 1MA; - POTÊNCIA MÁXIMA: 90 WATTS; - TIMER: 0-999 MINUTOS; - OPÇÃO PARA CORRENTE OU VOLTAGEM CONSTANTE, 4 SAÍDAS EM PARALELO; - DISPLAY EM LED; - CROSSOVER AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES: 12,5 X 33,5 X 28 CM; - BIVOLT;				
30	UNIDADE DE ELETROFORESE HORIZONTAL, , MODELO SUB10 MINI-PLUS SUBMARINE, GEL DE TAMANHO 10 X 11,5CM; - VOLUME MÁXIMO DE 450ML DE TAMPÃO; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE FORÇA: 300V, 200MA, 60W; - MÁXIMO DE 80 AMOSTRAS; - PENTES DE ALTURA REGULÁVEL E CODIFICADO POR COR: FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA ESPESSURA DO PENTE E CONTROLE DA PROFUNDIDADE; - BANDEJA DE CORRIDA TRANSPARENTE AO UV QUE PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR O GEL SEM RISCO DE DANOS DEVIDO À MANIPULAÇÃO; - CUBA COMPACTA: REDUZ O VOLUME NECESSÁRIO DE TAMPÃO PARA COBRIR O GEL, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE SOBRE O GRADIENTE DE VOLTAGEM E TEMPO DE CORRIDA; - ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE FÁCIL E SEGURO; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 45°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - CERTIFICADO DE SEGURANÇA: EN61010-1, CE; INCLUI: - CÂMARA PARA TAMPÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA; - CONDUTORES DE ALTA VOLTAGEM; - BANDEJA PARA GEL COM VEDAÇÃO DE SILICONE; - PENTE PARA 16 POÇOS, COM 1MM DE ESPESSURA (2 UNIDADES); - TIRAS COLORIDAS PARA ORIENTAÇÃO DOS POÇOS DAS	UNIDADE	7	R\$ 4.236,50	R\$ 29.655,50

	AMOSTRAS; - DIMENSÕES: 16,5 X 23 X 6,5CM (W X L X H); ORIGEM: EUA				
31	CUBA HORIZONTAL HE33 MINI HORIZONTAL COMPLETA, CAPACIDADE DE ALCANÇAR REFRIGERAÇÃO PASSIVA, LÍQUIDO DE REFRIGERAÇÃO DE ETILENOGLICOL; - REALIZA A CORRIDA DE GEL 7 X 0CM EM MENOS DE 5 MINUTOS; - MÁXIMO DE 32 AMOSTRAS; - COMPATÍVEL COM ESPAÇADORES DE 1,0MM E 1,5MM; - CONFIGURAÇÕES MÁXIMAS DE ELETRICIDADE: 500V, 500MA, 15W; - TEMPERATURA DE TRABALHO DE 4 A 40°C - TEMPERATURA MÁXIMA DE 50°C; - UMIDADE ATÉ 80%; - EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO PARA VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS EM TRANSILUMINADOR; - CERTIFICADOS DE SEGURANÇA: EN61010-1, UL6101-1, CSA C22.2 1010.1, CE. INCLUI: - CÂMARA PARA TAMPÃO; - TAMPA DE SEGURANÇA COM CABOS DE ALTA VOLTAGEM CODIFICADOS POR COR; - BANDEJA PARA MONTAGEM DE GEL; - BANDEJA DE CORRIDA; - PENTE DE 1,5MM PARA 8 AMOSTRAS - BOLHA DE NÍVEL; - JUNTAS ESPUMA (4 UNIDADES) - SUPORTE PARA PENTE; ORIGEM: EUA	UNIDADE	6	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
32	TRANSILUMINADOR UV, 302 NM, 230V, MARCA LABNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - VIDRO ESCURO UV QUE MINIMIZA O "EFEITO DE SEPARAÇÃO" VISTO NA MAIORIA DOS TRANSILUMINADORES, FORNECENDO UM FUNDO MAIS UNIFORME PARA A IMAGEM DO GEL - PROTEÇÃO UV MELHORADA FORNECE MAIOR PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA VAZAMENTO DE LUZ UV - TAMPA TRANSPARENTE COM DOBRADIÇAS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL - SUPERFÍCIE DE TRABALHO: 21 X 26CM - COMPRIMENTO DE ONDA (UV): 302NM - DIMENSÕES (P X L X A): 25,3 X 34 X 8CM - PESO: 5 KG - VOLTAGEM: 230 V/60 HZ -TOMADA PADRÃO EUROPEU (EU) E INGLÊS (UK) ORIGEM: ESTADOS UNIDOS	UNIDADE	3	R\$ 5.918,00	R\$ 17.754,00
33	FORNO DE HIBRIDIZAÇÃO PROBLLOT 12S, OS FORNOS DE HIBRIDIZAÇÃO PROBLLOT 12S COM AGITADOR EMBUTIDO UTILIZA O MÉTODO DE ROTAÇÃO PARA HIBRIDIZAÇÃO E POSSUI UM AGITADOR (SHAKER), TORNANDO-O UM INCUBADOR MAIS VERSÁTIL. O SISTEMA DE INCUBAÇÃO E ROTAÇÃO NOS INCUBADORES PROBLLOT GERAM CONDIÇÕES PERFEITAS PARA RESULTADOS CONSISTENTES COM BAIXA PRÁTICA. CONVECÇÃO MECÂNICA CIRCULA O AR POR TODA A CÂMARA PARA CRIAR UM AMBIENTE EXTREMAMENTE UNIFORME, ENQUANTO O AQUECIMENTO É CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. UMA VISUALIZAÇÃO INTEGRAL DA ÁREA INTERNA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA AMOSTRA SEM INTERFERIR NA TEMPERATURA DA CÂMARA. O NÍVEL DE AGITAÇÃO DESEJADO É OBTIDO COM A VARIAÇÃO DA VELOCIDADE E AJUSTE DO ÂNGULO DE ROTAÇÃO. O AGITADOR INTEGRADO AO PROBLLOT 12S POSSUI UMA ÓRBITA DE 10MM E VELOCIDADE MÁXIMA DE 300RPM. A OPERAÇÃO DO AGITADOR É CONTROLADA POR TIMER DE 2 HORAS COM POSIÇÃO TRAVADA. A PLATAFORMA DE AGITAÇÃO PADRÃO POSSUI SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA AGITAR PLACAS, FRASCOS E CAIXAS. O INTERIOR É RESISTENTE	UNIDADE	3	R\$ 2.873,50	R\$ 8.620,50

	À CORROSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO. OS FORNOS SÃO PROVIDOS DE SISTEMA DE ROTAÇÃO PARA ENCAIXE DE GARRAFAS DE 35MM DE DIÂMETRO A TUBOS DESCARTÁVEIS DE 50ML, UMA BADEJA DE GOTEJAMENTO, DUAS GARRAFAS GRANDES E UM PACOTE DE REDE DE HIBRIDIZAÇÃO. ACESSÓRIOS ADICIONAIS PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE. - CONTROLE DE TEMPERATURA PRECISO E ESTABILIDADE PARA RESULTADOS REPRODUTIVOS - VELOCIDADE VARIÁVEL, AJUSTE DO ÂNGULO DE ROTAÇÃO, PARA GARRAFAS DE 35MM E TUBOS DE 50ML - INTERIOR EM AÇO INOXIDÁVEL DURÁVEL - AGITADOR INTEGRADO - ACESSÓRIOS OPCIONAIS (NÃO INCLUSOS), INCLUINDO PLATAFORMAS DE AGITAÇÃO E SUPORTES DE ROTAÇÃO DE DIFERENTES TAMANHOS INCLUSO: ROTISSERIE PARA TUBOS DE 35 MM DE DIÂMETRO E TUBOS DE 50 ML, 2 GARRAFAS GRANDES E UM PACOTE DE REDE DE HIBRIDIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE GARRAFAS: 12 GRANDES OU 24 PEQUENAS - ROTAÇÃO/VELOCIDADE DE AGITAÇÃO: 4 A 20RPM - FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE +5°C A 80°C - CONTROLE DE TEMPERATURA: POR MICROPROCESSADOR - RESOLUÇÃO/UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA: 0,1°C/0,5°C - VELOCIDADE DE AGITAÇÃO: 10 A 300RPM - TIMER: 0 A 2 HORAS OU TRAVADO - DIMENSÕES EXTERNAS: 48,3 X 44,5 X 49,5CM - DIMENSÕES DA CÂMARA: 36,8 X 27,9 X 34,3CM - PESO: 29,5KG - Voltagem: 230V,z				
34	CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DAS RODAS:RODA DE BORRACHA, RODAS:4 RODÍZIOS DE 5", FREIO EM 4 RODÍZIOS_DIAGONAIS, COMPRIMENTO:ATÉ 2,00 M, LARGURA:CERCA DE 1,00 M, ALTURA:CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO.	UNIDADE	3	R\$ 1.309,36	R\$ 3.928,08
35	CUBA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO, DIMENSÕES DO TANQUE: 300 X 150 X 150 MM. DIMENSÕES EXTERNAS: 500X400X350 MM, VOLUME DO TANQUE: 4,5 L. FREQUÊNCIA DAS ONDAS ULTRASSÔNICAS: 50/60 HZ. POTÊNCIA DE ULTRASSOM MÁXIMA: 180 W. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO MÁXIMA: 100W. TIMER PROGRAMÁVEL: 1-99 MIN. TEMPERATURA: + 5 °C ~ + 80°C. VOLTAGEM: 220 V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ. PESO: 4,5 KG	UNIDADE	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
36	MANTA DE AQUECIMENTO, CAPACIDADES: PARA BALÕES DE FUNDO REDONDO DE 250 ML E 500 ML. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V. POTÊNCIA 180 W PARA 250 ML E 250 W PARA CAPACIDADE DE 500 ML. AQUECIMENTO DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ CERCA DE 450 °C, 50-60 HZ. REGULAGEM ELETRÔNICA DE AQUECIMENTO DE FÁCIL AJUSTE. AUMENTO DE TEMPERATURA RÁPIDA E UNIFORME. INDICADOR DA TENSÃO UTILIZADA NO EQUIPAMENTO ESCALA. CAIXA EXTERNA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS. INTERNAMENTE NINHO FABRICADO EM	UNIDADE	4	R\$ 1.044,98	R\$ 4.179,92

	TECIDO DE FIBRA DE VIDRO ANTI-INFLAMÁVEL. CORPO ISOLADO DO CALOR. RESISTÊNCIA DE FIO KANTHAL®, EMBUTIDA EM CADARÇOS DE FIBRA E ALOJADA NO NINHO COM FORMATO CIRCULAR. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA COM REFERÊNCIA ENTRE OS PONTOS 1 A 10.				
37	CENTRÍFUGA DE GERBER, GABINETE EM AÇO INOX 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SISTEMA MICROPROCESSADO DIGITAL QUE CONTROLA A VELOCIDADE, ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E TEMPO DE PROCESSO. INDICAÇÃO DIRETA DE VELOCIDADE (RPM), FORÇA CENTRIFUGA (XG) E TEMPO DE PROCESSO (MIN.). SISTEMA DE ALARME AUDIOVISUAL INDICANDO O FIM DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO. DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO INTERNA. TECLADO TIPO SOFT-TOUCH. SENSOR DE DESBALANCEAMENTO. SENSOR DA TAMPA NÃO PERMITE A PARTIDA COM A TAMPA ABERTA. SISTEMA DE TRAVA ELETROMECÂNICA. INDICAÇÃO DE MENSAGEM DE DESBALANCEAMENTO. ABERTURA MANUAL NA LATERAL ESQUERDA NA FALTA DE ENERGIA. PAINEL DE ADESIVO EM POLICARBONATO TEXTURIZADO A PROVA D'ÁGUA. CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA COM LED VERMELHO. PÉS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO DE PEQUENAS VIBRAÇÕES COM REGULAGEM DE ALTURA E NÍVEL CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14136. 220V. FREQUÊNCIA 50/60HZ.	UNIDADE	2	R\$ 4.999,00	R\$ 9.998,00
38	PHMETRO DE BANCADA, PHMETRO DE BANCADA UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS LABORATÓRIOS, UNIVERSIDADES, EMPRESAS, INDÚSTRIAS E INSTITUTOS DE PESQUISA. REALIZA A MEDIÇÃO DOS VALORES DE PH E POTENCIAL (MV) DE SOLUÇÕES COM FACILIDADE, RAPIDEZ, PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE DOS RESULTADOS. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO LEVE, TELA AMPLA EM LCD, VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES, FÁCIL CALIBRAÇÃO E OPERAÇÃO, ACOMPANHA BRAÇO DE SUPORTE PARA ELETRODO, PRECISÃO E REPRODUTIBILIDADE NOS RESULTADOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,00-14,00 FAIXA DE MEDIÇÃO MV: -1999 A 1999 MV RESOLUÇÃO: 0,01PH; 1MV PRECISÃO: +-0,01 PH; +-1MV PESO: 1,5KG DIMENSÕES: 290X210X95MM VOLTAGEM 220V/60HZ A EMBALAGEM CONTÉM: 1 PHMETRO DE BANCADA 220W 1 ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE PH 1 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH4 5 FUSÍVEIS 5X20MM DE 0,25A 1 CAPA DE PROTEÇÃO 1 BRAÇOS SUPORTE PARA ELETRODOS 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH7 5 TAMPÕES DE CALIBRAÇÃO PH10 5 FUSÍVEIS	UNIDADE	26	R\$ 1.527,31	R\$ 39.710,06
39	COLORÍMETRO, CABEÇOTE DE MEDIÇÃO DE COR. ILUMINAÇÃO DE ÁREA AMPLA/ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 0°; COMPONENTE ESPECULAR INCLUSO). DETECTOR DE FOTOCÉLULAS DE SILÍCIO. VARIAÇÃO DE 0,01% A 160% (REFLETÂNCIA). FONTE DE LUZ: FLASH	UNIDADE	2	R\$ 2.510,33	R\$ 5.020,66

	DE XENÔNIO. TEMPO DE MEDIÇÃO 1S. ÁREA DE MEDIÇÃO COM DIÂMETRO DE 50MM E ÁREA DE ILUMINAÇÃO COM DIÂMETRO DE 53MM. COM EXIBIÇÃO DOS VALORES DE CROMA, VALORES DE DIFERENÇA DE COR, EXIBIÇÃO APROVADO/AVISO/REPROVADO. ESPAÇO DE COR/DADOS COLORIMÉTRICOS: XYZ, Y X Y, L *A*B*, HUNTER LAB, L*C*H, MUNSELL (APENAS ILUMINANTE C), CMC (L: C), CIE1994, LAB99, LCH99, CIE2000, CIE WI-TW (APENAS ILUMINANTE D65), WI ASTM E313 (APENAS ILUMINANTE C), YI ASTM E313 (APENAS ILUMINANTE C), I ASTM E313 (APENAS ILUMINANTE C), ÍNDICE DE USUÁRIO (ATÉ SEIS PODEM SER REGISTRADOS NO COMPUTADOR). TELA DE LCD PARA EXIBIÇÃO DOS GRÁFICOS. PORTÁTIL. COM PROCESSADOR DE DADOS COMPATÍVEL.				
40	ARTICULAÇÕES DO OMBRO: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO OMBRO QUE DEMONSTRA A CLAVÍCULA, ACRÔMIO, ESCÁPULA, ÚMERO E LIGAMENTOS ARTICULARES.	UNIDADE	4	R\$ 1.015,94	R\$ 4.063,76
41	ARTICULAÇÕES DO COTOVELO: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO COTOVELO QUE DEMONSTRA PARTE DO ÚMERO, ULNA E RÁDIO, E LIGAMENTOS ARTICULARES.	UNIDADE	4	R\$ 1.206,67	R\$ 4.826,68
42	ARTICULAÇÕES DO QUADRIL: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO QUADRIL ONDE É POSSÍVEL OBSERVAR NO MODELO: PARTE DO FÊMUR, OSSO DO QUADRIL E LIGAMENTOS DAS ARTICULAÇÕES; MONTADO EM BASE DE PLÁSTICO	UNIDADE	4	R\$ 122,66	R\$ 490,64
43	ARTICULAÇÕES DO JOELHO: MODELO ANATÔMICO DE ARTICULAÇÃO DO JOELHO QUE DEMONSTRA PARTE DO FÊMUR, TÍBIA E PARTE DA FÍBULA, MENISCO, PATELA COM TENDÃO QUADRÍCEPS E LIGAMENTOS ARTICULARES	UNIDADE	4	R\$ 136,33	R\$ 545,32
44	BONECOS DE MÚSCULOS - 45 PARTES - REPLICA DO CORPO HUMANO MEDINDO 138 CM (APROXIMADAMENTE ¾ DO TAMANHO NATURAL) APRESENTA A MUSCULATURA SUPERFICIAL BEM COMO A PROFUNDA, ALÉM DOS PRINCIPAIS NERVOS, VASOS, TECIDOS E ÓRGÃOS, COM INÚMEROS DETALHES. O MODELO DEVE: - SER DESMONTÁVEL EM 45 PEÇAS PARA QUE SEJA POSSÍVEL O ESTUDO DOS RELACIONAMENTOS FUNDAMENTAIS DA MORFOLOGIA HUMANA. - REMOVER A CALOTA CRANIANA PARA EXAMINAR O CÉREBRO	UNIDADE	5	R\$ 27.985,34	R\$ 139.926,70

	QUE TAMBÉM DEVE SER REMOVÍVEL E DIVIDIDO EM 3 PARTES. - SER POSSÍVEL DE SE OBSERVAR POR TRÁS DO FÍGADO E VER A A VESÍCULA BILIAR E O DUCTO HEPÁTICO. - SER POSSÍVEL DE SE OBSERVAR DENTRO DO APÊNDICE, ESTÔMAGO, PULMÕES, CORAÇÃO E RINS. - SER POSSÍVEL DE SE REMOVER E EXAMINAR OS DETALHES DE 13 DIFERENTES MÚSCULOS DOS BRAÇOS E DAS PERNAS. - CONTER ÓRGÃOS GENITAIS INTERCAMBIÁVEIS E GLÂNDULA MAMÁRIA, BEM COMO UMA DETALHADA FICHA MULTILINGÜE IDENTIFICANDO AS ESTRUTURAS NUMERADAS MANUALMENTE. - SER PINTADO À MÃO EM CORES REALISTAS E MONTADO EM UMA CONVENIENTE BASE ROLANTE. - AS SEGUINTE PARTES DEVEM SER REMOVÍVEIS: •5 MÚSCULOS DO BRAÇO E DO OMBRO •8 MÚSCULOS DA PERNA E QUADRIL •CABEÇA EM 5 PARTES COM CÉREBRO •PULMÃO EM DUAS PARTES •CORAÇÃO EM 2 PARTES •ESTÔMAGO EM 2 PARTES •SISTEMA INTESTINAL EM 2 PARTES •INSERÇÕES GENITAIS: FEMININA 2 PARTES, MASCULINA 4 PARTES •COBERTURA DO PEITO E DA BARRIGA DESTACÁVEIS, BEM COMO A CABEÇA, BRAÇOS E PERNA, PARA UM ESTUDO DETALHADO				
45	MEMBROS SUPERIORES (BRAÇO MUSCULADO): 4 MMSS DIREITO E 4 MMSS ESQUERDO MODELO CONFECCIONADO ANATÔMICO DA MUSCULATURA DO BRAÇO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. É COMPOSTO POR: MÚSCULO DELTÓIDE, MÚSCULO BRÁQUIO RADIAL, MÚSCULO FLEXOR PROFUNDO DOS DEDOS, MÚSCULO FLEXOR SUPERFICIAL DOS DEDOS, MÚSCULO EXTENSOR DOS DEDOS, MÚSCULO BÍCEPS BRAQUIAL	UNIDADE	5	R\$ 1.836,50	R\$ 9.182,50
46	MEMBROS INFERIORES (PERNA MUSCULADA) - 4 MMII DIREITO E 4 MMII ESQUERDO MODELO DA PERNA MUSCULADA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, DIVIDE-SE EM 9 PARTES. É COMPOSTA POR MÚSCULOS SUPERFICIAIS PROFUNDOS, TENDÕES, VASOS, VEIAS E COMPONENTES ÓSSEOS. MÚSCULOS REMOVÍVEIS: MÚSCULO GLÚTEO MÁXIMO, MÚSCULO SEMITENDÍNEO, MÚSCULO GASTROGNÊNIO, MÚSCULO RETO FEMORAL, MÚSCULO SARTÓRIO, MÚSCULO CABEÇA LONGA DO BÍCEPS	UNIDADE	5	R\$ 2.182,30	R\$ 10.911,50

	FEMORAL, MÚSCULO ADUTOR LONGO, MÚSCULO TIBIAL ANTERIOR.				
47	MODELO ANATÔMICO DE TORSO MUSCULADO BISSEXUAL DE 108 CM COM ÓRGÃOS INTERNOS. MODELO COM INSE RÇÕES GENITAIS FEMININAS E MASCULINAS DESMONTÁVEIS, DO CEREBELO ATÉ AO CÓCCIX AS PARTES NUCAIS E DORSAIS ABERTAS PARA ESTUDO PORMENORIZADAMENTE DAS VÉRTEBRA S, DOS DISCOS VERTEBRAIS, DA MEDULA ESPINHAL, DOS NERVOS ESPINHAIS, ARTÉRIAS V ERTEBRAIS, ETC., CABEÇA COM CÉREBRO EM 4 PARTES. DESMONTÁVEL NAS SEGUINTE S PARTES: 7 VÉRTEBRA TORÁCICA REMOVÍVEL, PAREDE TORÁCICA FEMININA; CABEÇA EM 6 PART ES; 2 PULMÕES, CORAÇÃO EM 2 PARTES; ESTÔMAGO EM 2 PARTES, FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR; SISTEMA INTESTINAL EM 4 PARTES; METADE ANTERIOR DO RIM; ÓRGÃOS GE	UNIDADE	5	R\$ 1.201,71	R\$ 6.008,55
48	AUTOCLAVE PARA O USO NA ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS PARA SAÚDE UTILIZADOS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL;PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL. SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO;GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA;OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS;EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL E COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS; UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR;SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO; DESLIGAMENTO	UNIDADE	11	R\$ 3.677,66	R\$ 40.454,26

	AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; TENSÃO - 220 V; FREQUÊNCIA - 50/60 HZ				
49	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, ESPORTIVA, TIPO CONSTRUTIVO ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, NYLON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS 3', TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL ATÉ 26', APOIO PÉS APOIO PÉS REGULÁVEL, APOIO CABEÇA ESCAMOTEÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 2.192,98	R\$ 10.964,90
50	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL; FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO; ENCOSTO EM NYLON DUPLO RECLINÁVEL COM TRAVA ESTABILIZADORA; ALMOFADA DE 4CM REMOVÍVEL NO ASSENTO; ALMOFADA INJETADA PARA APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE BRAÇADEIRAS; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS EM NYLON REMOVÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVAÇÃO DAS PERNAS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NA RODA E NO EIXO VERTICAL; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM 8 RAIOS; SISTEMA QUICK ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLOS COM CALOTA PROTETORA; BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; SISTEMA ANTITOMBO; GARFO EM ALUMÍNIO REFORÇADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK); PINTURA EPÓXI COM VERNIZ (ELETROSTÁTICA). TAMANHO: LARGURA DO ASSENTO: 44CM; LARGURA TOTAL	UNIDADE	4	R\$ 2.192,98	R\$ 8.771,92

	ABERTA: 80CM; CAPACIDADE DE PESO: 120KG				
51	CARRO MACA DE OBSERVAÇÃO COM COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO E ELEVÇÃO TOTAL DO LEITO. O LEITO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABECEIRA EM TUBO DE AÇO INOX, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES LATERAIS E FRONTAIS E COM SISTEMA DE CREMALHEIRAS, QUE POSSIBILITAM REGULAR MANUALMENTE OS POSICIONAMENTOS DO DORSO E PERNAS. ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U". ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MANIVELAS, SUPORTE DE SORO (02 GANCHOS) E GRADES LATERAIS CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DOTADO DE ZÍPER (ALTURA: 80MM E DENSIDADE 26). COM 04 RODÍZIOS DE 5", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DIMENSÕES (ÚTEIS): COMP.: 1.900MM LARG.: 600MM	UNIDADE	4	R\$ 4.442,83	R\$ 17.771,32
52	CESTO P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 15, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFURADO	UNIDADE	3	R\$ 803,67	R\$ 2.411,01
53	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, COM ANEL ANTI-ARREPIO, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	15	R\$ 70,33	R\$ 1.054,95
54	BALANÇA MECANICA HOSPITAL ANTROPOMETRICA 150KG; CAPACIDADE 150 KG CARGA MÍNIMA 2 KG DIVISÃO 100 G DIMENSÃO 38 X 29 CM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA DE AÇO CROMADO; PERFIL DA ESCALA NUMÉRICA EM ALUMÍNIO; CURSORES	UNIDADE	4	R\$ 1.066,04	R\$ 4.264,16

	EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA POLIURETANO NA COR BRANCA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDAS ATÉ 2 M; TAPETE ANTIDERRAPANTE. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEN. GARANTIA 12 MESES PESO BRUTO: 16,650 KG - PESO LIQUIDO: 14,950 KG ALTURA (CM): 138 LARGURA (CM): 47 COMPRIMENTO (CM): 55 VOLUME (M³): 0,3567				
55	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO INOX DE 25,40MM DE DIÂMETRO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, SENDO AS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES; GUARNIÇÃO INOX EM TODA A VOLTA DAS PRATELEIRAS; PEGADOR EM TUBO DE AÇO INOX DE 19,05MM DE DIÂMETRO; PÉS DOTADOS DE RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO; EQUIPADO COM BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 350MM DE DIÂMETRO E BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA E CAPACIDADE DE CINCO LITROS; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 800MM PROFUNDIDADE: 430MM ALTURA: 850MM	UNIDADE	5	R\$ 1.333,73	R\$ 6.668,65
56	ESCADA CLÍNICA AÇO INOX PISO EM CHAPA DOIS DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO PISO REVESTIDO EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ DE 1,00MM PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CAPACIDADE APROXIMADA: 140KG DIMENSÕES APROXIMADAS: 390 X 540 X 330MM DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAUS: 390 X 200MM	UNIDADE	6	R\$ 493,32	R\$ 2.959,92
57	FRIGOBAR BRANCO 79 LITROS: EXCLUSIVO COMPARTIMENTO FLEX BOX PRATELEIRAS TRANSPARENTES. - MATERIAL: PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO. DEGELO MANUAL - NÃO PRECISA RETIRAR O PRODUTO DA TOMADA CAPACIDADE 79 LITROS PRATELEIRAS PS CRISTAL PÉS NIVELADORES PORTA REVERSÍVEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 17,9 KWH/MÊS DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 49,5 X 64 X 54 CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) 53	UNIDADE	12	R\$1.077,67	R\$ 12.932,04

	X 67 X 57 CM PESO LÍQUIDO 25 KG GARANTIA DO FORNECEDOR 01 ANO				
58	GAVETEIRO ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS; ACABAMENTO: PINTURA. ACABAMENTO DA GAVETA: PINTURA ACABAMENTO DOS PÉS: POLIPROPILENO. ALTURA: 105,7 CM ALTURA: 105,7 CM ALTURA DOS PÉS: 3 CM AMBIENTE: ESCRITÓRIO. COR: CINZA COR INTERNA: CINZA COR PREDOMINANTE: CINZA ESCALA DE BRILHO: SEMI-FOSCO ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI-FOSCO ESTILO: CLÁSSICO GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES GAVETA COM CHAVE: LARGURA: 47 CM MATERIAL DA GAVETA: AÇO MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO MATERIAL PRINCIPAL: AÇO NECESSITA MONTAGEM: SIM PÉS REGULÁVEIS: SIM PESO: 18,84 KG PESO: 18,84 KG PESO MÁXIMO POR GAVETA: 25 KG POSSUI GAVETAS: 03 POSSUI PÉS: 04 PROFUNDIDADE: 57 CM SAPATAS NIVELADORAS: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: ENCAIXE SUPORTA ATÉ (KG): 75 KG TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EMBUTIDO	UNIDADE	5	R\$ 475,74	R\$ 2.378,70
59	Armário vitrine com 1 porta; Descrição: LATERAIS E TETO EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS.FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENÇÕES: 0,50M X 0,40M X 1.50M (COMP./LARG./ALT.)	UNIDADE	7	R\$ 957,83	R\$ 6.704,81
60	KIT COMPLETO PARA RESGATE - KIT COM PRANCHA EM POLIETILENO PARA O RESGATE, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ESCOLAS, CRECHES, SHOPPING CENTERS, CONDOMÍNIOS, CLUBES, ESTÁDIOS ENTRE OUTROS LOCAIS. KIT RESGATE E SALVAMENTO POSSUI CAPA COM ALÇAS RESISTENTES PARA CARREGAR NO OMBRO, PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO;FABRICADO COM MATERIAL DA MAIS ALTA QUALIDADE: CONTEÚDO DO KIT: 1 CAPA PARA KIT ESPECIAL; 1 PRANCHA ESPECIAL EM POLIETILENO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS; 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM E.V.A. COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM: G;1 COLAR CERVICAL P;1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G;1	KIT	6	R\$ 1.508,56	R\$ 9.051,36

	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 1 TESOURA PONTA ROMBA; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 1 AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; 1 OXÍMETRO DE PULSO TIPO DEDO; 1 TERMÔMETRO DIGITAL; 1 ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO; 1 LANTERNA DE PUPILA; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO - 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEL; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; MEDIDAS APROXIMADAS DO KIT DEITADO: 188CM (C) X 52CM (L) X 10CM (A); PESO APROXIMADO: 14,800 KG				
61	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	UNIDADE	7	R\$ 370,14	R\$ 2.590,98
62	OXÍMETRO, MODELO COMPACTO E PORTÁTIL, PAINEL APRESENTANDO SPO2, FC, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DE PULSO	UNIDADE	9	R\$ 347,02	R\$ 3.123,18

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL
01	1	2	5	-	4	3
02	1	2	5	-	1	1
03	1	-	-	-	-	1
04	1	1	-	-	1	1
05	1	1	-	-	1	1
06	1	4	2	-	1	1

07	1	4	2	-	1	1
08	1	4	2	-	2	1
09	1	2	5	-	1	1
10	1	2	1	-	-	1
11	1	1	1	-	-	1
12	1	1	-	-	-	1
13	1	1	1	-	-	1
14	1	2	8	-	1	1
15	1	1	2	-	1	1
16	1	1	2	-	-	1
17	1	3	1	-	-	1
18	1	4	2	-	-	1
19	1	1	2	-	3	1
20	1	1	-	-	-	1
21	1	1	-	-	-	1
22	1	1	-	-	-	1
23	1	1	2	-	1	1
24	1	4	2	-	-	1
25	3	10	-	-	-	1
26	3	10	-	-	-	1
27	3	10	-	-	-	1
28	1	1	-	-	-	1
29	1	2	-	-	-	1
30	2	3	1	-	-	1
31	2	3	-	-	-	1
32	1	1	-	-	-	1
33	1	1	-	-	-	1
34	1	1	-	-	-	1
35	1	1	1	-	-	1
36	1	-	2	-	-	1
37	1	1	-	-	-	-
38	1	10	5	-	7	3
39	1	-	-	-	-	1
40	1	1	-	1	-	1
41	1	1	-	1	-	1
42	1	1	-	1	-	1
43	1	1	-	1	-	1
44	1	1	-	1	1	1
45	1	2	-	1	-	1
46	1	2	-	1	-	1
47	1	1	-	1	1	1
48	1	4	-	1	4	1
49	1	2	-	1	-	1
50	1	1	-	1	-	1
51	1	-	-	1	1	1
52	1	-	-	-	1	1
53	1	10	-	-	3	1

54	1	1	-	1	-	1
55	1	1	-	1	1	1
56	1	2	-	1	1	1
57	1	5	2	1	2	1
58	1	-	-	1	2	1
59	1	2	-	1	2	1
60	1	2	-	2	-	1
61	1	2	-	1	2	1
62	1	2	-	1	2	3

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1.8.1. Os licitantes quando do envio das propostas deverão apresentar declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto em anexo do Edital.

1.8.2. Os materiais, quando couber, devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis.

1.8.3. Os materiais devem atender ao disposto nas Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.8.4. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus Araguaína*, visa atender demanda pedagógica anual para aulas práticas do discentes durante o calendário letivo.

2.2. Desta forma, justifica-se a presente aquisição dos equipamentos a serem licitados, para uso contínuo nos Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia e outros durante as atividades de ensino aplicadas pelos docentes aos seus alunos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos seguintes endereços:

ORGÃO	UASG	NOME DA UASG	ENDEREÇO:
	158511	<i>Campus Araguaína</i> , do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838 Araguaína/TO — (63) 3411-0300/0309

IFTO	158336	<i>Campus</i> Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090 Palmas-TO. TEL nº (63) 3236-4002/4000
	158131	<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha— CEP 77.493-000 Lagoa da Confusão/TO — (63) 99942-6257
	158633	<i>Campus</i> Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO — (63) 99972-2908
	158557	<i>Campus</i> Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000, CXPST 34 , Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
	158489	<i>Campus</i> Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Dt Agroindustrial, Br 153,Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP Nº 77.600-000, CXPST 151, Paraíso do Tocantins. TEL (63) 3361-0310/0300

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quize) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Araguaína, 03 de dezembro de 2019.

WILY ROSÁRIO DA SILVA
Gerente de Administração

Motivação: O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 8º e inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia para o *Campus* Araguaína, do IFTO, e demais unidades participantes, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Aprovado por:

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Wily Rosario da Silva, Gerente**, em 04/12/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 04/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867694** e o código CRC **35F96E27**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaína@ifto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

PREGÃO SRP N.º 35/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.017728/2019-11)

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para Laboratórios de Ciências da Saúde e Laboratórios de Biologia, especificados nos itens 1 ao 62 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	COLINAS	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL	TOTAL
01	1	2	5	-	4	3	15
							10

02	1	2	5	-	1	1	
03	1	-	-	-	-	1	2
04	1	1	-	-	1	1	4
05	1	1	-	-	1	1	4
06	1	4	2	-	1	1	9
07	1	4	2	-	1	1	9
08	1	4	2	-	2	1	10
09	1	2	5	-	1	1	10
10	1	2	1	-	-	1	5
11	1	1	1	-	-	1	4
12	1	1	-	-	-	1	3
13	1	1	1	-	-	1	4
14	1	2	8	-	1	1	13
15	1	1	2	-	1	1	6
16	1	1	2	-	-	1	5
17	1	3	1	-	-	1	6
18	1	4	2	-	-	1	8
19	1	1	2	-	3	1	8
20	1	1	-	-	-	1	3

21	1	1	-	-	-	1	3
22	1	1	-	-	-	1	3
23	1	1	2	-	1	1	6
24	1	4	2	-	-	1	8
25	3	10	-	-	-	1	14
26	3	10	-	-	-	1	14
27	3	10	-	-	-	1	14
28	1	1	-	-	-	1	3
29	1	2	-	-	-	1	4
30	2	3	1	-	-	1	7
31	2	3	-	-	-	1	6
32	1	1	-	-	-	1	3
33	1	1	-	-	-	1	3
34	1	1	-	-	-	1	3
35	1	1	1	-	-	1	4
36	1	-	2	-	-	1	4
37	1	1	-	-	-	-	2
38	1	10	5	-	7	3	26
39	1	-	-	-	-	1	2

40	1	1	-	1	-	1	4
41	1	1	-	1	-	1	4
42	1	1	-	1	-	1	4
43	1	1	-	1	-	1	4
44	1	1	-	1	1	1	5
45	1	2	-	1	-	1	5
46	1	2	-	1	-	1	5
47	1	1	-	1	1	1	5
48	1	4	-	1	4	1	11
49	1	2	-	1	-	1	5
50	1	1	-	1	-	1	4
51	1	-	-	1	1	1	4
52	1	-	-	-	1	1	3
53	1	10	-	-	3	1	15
54	1	1	-	1	-	1	4
55	1	1	-	1	1	1	5
56	1	2	-	1	1	1	6
57	1	5	2	1	2	1	12
58	1	-	-	1	2	1	5

59	1	2	-	1	2	1	7
60	1	2	-	2	-	1	6
61	1	2	-	1	2	1	7
62	1	2	-	1	2	3	9

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 04/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867729** e o código CRC **1C50258D**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 0867729



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

PREGÃO SRP N.º 35/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.017728/2019-11)

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pela proposta:	
RG:	

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 201X

Assinatura/Carimbo

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 04/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867730** e o código CRC **2E767210**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.iftto.edu.br — araguaina@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 0867730



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

PREGÃO SRP N.º 35/2019
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23237.017728/2019-11)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Araguaína, ... de..... de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 04/12/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0867732** e o código CRC **A871AB08**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017728/2019-11

SEI nº 0867732